



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ**  
18ª Legislatura – Biênio 2.021. 2.022  
Presidente – José Oscar Belão  
1ª Secretária – Vera Lúcia Siqueira dos Santos  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

**INDICAÇÃO DE Nº 74 de 18/03/2021**

Autoria do Vereador: Tadeu de Jesus Salomão.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O vereador que esta subscreve nos termos do artigo 95 do Regimento Interno desta casa Legislativa requer que após tramitação regimental seja encaminhado ao excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação a tomada de providencias legais, junto ao departamento competente para que faça a colocação dos nomes nas travessas do bairro Mãe Rainha.

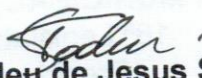
**JUSTIFICATIVA.**

Solicito que seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que estude a possibilidade de proceder colocação dos nomes nas travessas do bairro Mãe Rainha. Frequentemente ouvimos críticas por este ser considerado um assunto irrelevante ou uma atividade menor dos vereadores nos Legislativos municipais. Mas a falta de nome oficial para uma rua pode criar muitas dificuldades para todas as pessoas que nela residem. Fica mais difícil para alguém explicar corretamente onde mora, se a pessoa reside numa rua sem nome, gerando problemas inclusive para o recebimento de correspondências, encomendas e cobranças. O nome de uma rua é muito importante e faz parte do chamado endereço, juntamente com o bairro, o CEP, o número do imóvel e a cidade.

Em vias que aguardam denominação oficial, onde as casas muitas vezes não têm sequer número, muitas correspondências se perdem antes de chegarem ao destinatário. São pessoas que não têm um direito elementar de cidadania, o de receber correspondências em suas casas, pois vivem excluídas do mapa da comunicação postal. Só depois do novo logradouro estar legalizado pela prefeitura, a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) registra o Código de Endereçamento Postal (CEP). A entrega domiciliar não pode ser feita em ruas não regularizadas, sem pavimentação, placa indicativa com nome dos logradouros, numeração nos imóveis de forma ordenada, individualizada e única e que não dispõem de caixas receptoras. Neste caso, o morador, muitas vezes, se vê obrigado a utilizar o endereço “emprestado” de algum conhecido para receber as correspondências.

Nesta justificativa, espera-se contar com o apoio dos nobres Edis na aprovação desta indicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ibaiti, aos 18 dias do mês de março de 2021.

  
**Tadeu de Jesus Salomão**  
Vereador Proponente.

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
EM 21/03/21